



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

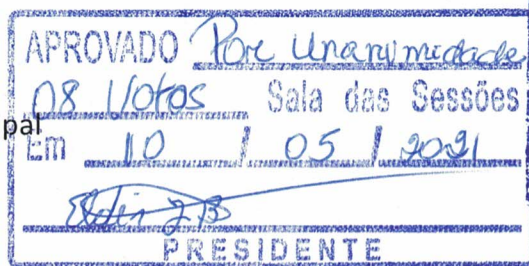
REQUERIMENTO Nº 031/2021

Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita informações sobre os recursos que sobraram da reforma da Pista de Skate Plaza, Luiz Eustáquio Ferreira (Luizinho bocão), localizada no Conjunto histórico-arquitetônico da Praça da Estação; e se essa sobra pode ser utilizada para manutenção, reparos, pintura e cercamento da pista.

JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Solicito o encaminhamento da resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.


Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 31/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita informações sobre os recursos que sobraram da reforma da Pista de Skate Plaza, Luiz Eustáquio Ferreira (Luizinho bocão), localizada no Conjunto histórico-arquitetônico da Praça da Estação; e se essa sobra pode ser utilizada para manutenção, reparos, pintura e cercamento da pista.”

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

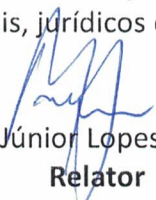
Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

Com a Instrução Normativa, foram estabelecidos critérios de aferição dos serviços prestados, prazos, metas claras e padronizadas para tornar mais transparente e célere os contratos de repasse para estados, Distrito Federal e municípios. Anteriormente, cada ministério celebrava o seu próprio contrato com a mandatária, contendo parâmetros específicos que impactavam em grande diversidade de regras para a implementação das obras em estados e municípios por contratos de repasse.

Considerando a Instrução Normativa, seria viável que os Municípios enviassem para o Legislativo, Orçamentos mais detalhados.

Assim, cada secretaria teria como dar transparência da utilização o dinheiro público e, principalmente, se está sendo bem aplicado.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 31/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

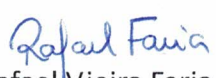

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente